

# **Petanca**

Mais que um jogo, uma paixão.

#### **VERDADE DESPORTIVA**

"Quando ganhar é tudo, fazemos tudo para ganhar" (Nicholas, 1989)

#### "DESPORTO"

Desporto é uma atividade física sujeita a determinados regulamentos e que geralmente visa a competição entre praticantes.

### "ÉTICA"

Do grego "ethiké" ou do latim "ethica" (ciência relativa aos costumes), ética é o domínio da filosofia que tem por objetivo o juízo de apreciação que distingue o bem e o mal, o comportamento correto e o incorreto.

Os princípios éticos constituem-se enquanto diretrizes, pelas quais o homem rege o seu comportamento, tendo em vista uma filosofia moral dignificante...

### "FAIR PLAY"

O Fair Play significa muito mais do que o simples respeitar das regras; engloba as noções de amizade, de respeito pelo outro, e do espírito desportivo, representa um modo de pensar, e não simplesmente um comportamento.

O conceito abrange a problemática da luta contra a batota, a arte de usar a astúcia dentro do respeito das regras...



#### "ESPÍRITO DESPORTIVO"

Espírito desportivo é, em primeiro lugar e acima de tudo, observar estritamente todas as regras:

- Procurar nunca cometer deliberadamente uma falta;
- Respeitar o árbitro;
- Reconhecer com dignidade, a superioridade do adversário na derrota;
- ❖ Aceitar a vitória com modéstia e sem ridicularizar o seu adversário;
- Saber reconhecer a boa atuação e os bons desempenhos do seu adversário;
- Querer competir na igualdade com um oponente;
- É contar apenas com o seu talento e habilidade para tentar obter a vitória. Recusar ganhar através de meios ilegais;
- Manter a dignidade em todas as circunstâncias.

A ausência de ética é, atualmente, uma das chagas mais visíveis da prática desportiva, a nível global. De dirigentes a praticantes, passando inevitavelmente pelo público consumidor, confrontamo-nos com inusitada frequência com gestos e palavras, atos e omissões, capazes de lançar sombras de dúvida, que são a base do descrédito de muitas modalidades. Ganhar é, por norma, o mais importante. O único objetivo que importa atingir. Sem que entrem em linha de conta, nem o preço por que muitas vezes se chega à vitória ou as consequências de alguns desses duvidosos triunfos.

### Por uma Petanca verdadeira.



# **MODALIDADE DE PETANCA**

## **REGULAMENTO INTERNO**

# **PRINCÍPIOS GERAIS**

#### Artigo 1.º - Objeto

 O presente Regulamento constitui-se como um conjunto de normativos de conduta, direitos e deveres, faltas e sanções, aplicadas aos atletas praticantes da modalidade de Petanca com vínculo ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (CCD).

### Artigo 2.º - Atos praticados

- Praticar atos de hostilidade, proceder desleal ou inconvenientemente, reclamar por gestos ou palavras, manifestar-se de forma desrespeitosa contra quaisquer dirigentes, atletas, associados, funcionários, prestadores de serviços ou convidados e das decisões da arbitragem.
- 2. A verificação dos atos praticados deverá ser de todos os intervenientes e assistentes que deverão dar conhecimento a qualquer dirigente do CCD verbalmente ou por escrito.

#### Artigo 3.º Poder Disciplinar

- 1. O exercício do poder disciplinar cabe à Direção do CCD.
- A aplicação das sanções previstas neste regulamento não depende de processo disciplinar organizado.
- 3. O atleta terá em qualquer circunstância direito ao contraditório, fundamentando a sua contestação.

### Artigo 4.º Deveres

1. São deveres dos atletas do CCD, praticantes da modalidade de Petanca:



- a) Respeitar integralmente o regulamento da competição da modalidade;
- b) Defender os interesses desportivos do Clube, dedicando para tal toda a sua capacidade e não subestimando o valor dos colegas;
- c) Comportar-se, dentro e fora das competições desportivas, com dignidade e correção;
- d) Não assumir atitudes públicas que possam desprestigiar o Clube, os seus dirigentes e/ou os seus colegas;
- e) Promover e dignificar o bom nome do Clube, em todas as circunstâncias, bem como comparecer e participar em atos sociais sempre que para tal seja solicitado;
- f) Observar com rigor as indicações recebidas dos técnicos;
- g) Comunicar aos responsáveis do Clube, com a antecedência necessária (mínimo de 24 horas), quando não possa participar na competição;
- h) Responsabilizar-se pelo equipamento que lhe tenha sido entregue, obrigando-se a utilizá-lo nas competições ou atos sociais para que tenha sido solicitado, não podendo alterar as suas características, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e aspeto e devolvê-lo quando solicitado;
- i) Zelar pela sua higiene pessoal, pautando a sua conduta de acordo com os valores de seriedade, rigor e carácter;
- j) Não participar em qualquer outra competição fora do calendário competitivo sem autorização prévia do CCD;
- k) Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento pessoal utilizado, a sua segurança no transporte, bem como durante a competição;
- I) Respeitar todos os locais usados na prática da modalidade.

### Artigo 5.º - Conduta pessoal e desportiva

O atleta deve orientar a sua vida pessoal por forma a estar nas melhores condições físicas
e psicológicas para o cumprimento da sua prestação desportiva, aplicando toda a sua
capacidade e esforço no sentido de otimizar as suas prestações desportivas por forma a
atingir os objetivos traçados.



- 2. O atleta manterá, em qualquer circunstância, o maior respeito e educação com juízes, delegados técnicos, dirigentes desportivos, outros atletas e público em geral, abstendose de quaisquer comentários ou reações, de natureza grosseira ou insultuosa.
- 3. Os horários estabelecidos para concentrações e competições deverão ser escrupulosamente cumpridos pelo atleta.
- O atleta apresentar-se-á sempre devidamente equipado, nos locais para que tenha sido solicitado.

# **FALTAS E SANÇÕES**

### Artigo 6.º - Faltas

- 1. Para efeitos do presente Regulamento considera-se falta, o facto voluntário praticado, por ação ou omissão do atleta, violador dos deveres de conduta e comportamento estabelecidos neste documento e que visam assegurar a disciplina, coesão, eficácia e produtividade da equipa e bem assim, salvaguardar a imagem do Clube e do atleta.
- 2. Constituem faltas graves as infrações a seguir indicadas:
  - a) Qualquer declaração, comportamento, atitude ou gesto público ofensivo, agressivo ou antidesportivo, que revista especial gravidade;
  - b) Os atos notórios e públicos que atentem contra a dignidade ou a ética desportiva,
     quando revistam especial gravidade;
  - c) A promoção, incitamento, consentimento, consumo ou utilização de substâncias proibidas;
  - d) Os abusos de autoridade;
  - e) O incumprimento de sanções impostas;
  - f) A destruição intencional, essencialmente grave, de instalações sociais ou desportivas ou equipamentos desportivos;
  - g) O consumo de bebidas com teor alcoólico, durante a competição;
  - h) Participar numa competição alcoolizado;
  - i) O incumprimento reiterado de ordens ou instruções emanadas pela Direção do Clube;



- j) A manipulação ou alteração, pessoalmente ou por interposta pessoa, do material ou equipamento desportivo, em clara violação das normas técnicas.
- 3. As infrações não qualificadas como faltas graves são faltas leves.
- 4. Três faltas leves equivalem a uma falta grave.
- 5. A não regularização da quota mensal é considerada falta sancionada nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo seguinte.

# Artigo 7.º - Sanções

- 1. A punição a aplicar, de acordo com a gravidade da infração, terá a seguinte hierarquia:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Repreensão escrita;
  - c) Suspensão;
  - d) Expulsão.
- 2. Todas as sanções previstas no número anterior implicam a existência de um registo de faltas, da referência à sua gravidade e de comprovativos das mesmas.
- 3. Em caso de expulsão, o atleta obriga-se a devolver todo o equipamento ou a ressarcir o Clube do seu valor, bem como a devolver o montante da inscrição efetuada junto da Associação/Federação.
- 4. A falta de pagamento de quotas por mais de três meses implica a aplicação ao atleta de uma pena de suspensão da atividade desportiva até ao pagamento total das mensalidades em atraso.

# **COMPETIÇÃO DESPORTIVA**

# Artigo 8.º - Participação nas competições do calendário da época desportiva

 O atleta deve participar, no mínimo, em 8 competições do calendário competitivo, salvo motivos devidamente justificados.



2. Caso não seja atingido o mínimo de participações atrás referidas, sem a necessária justificação, o atleta fica obrigado a ressarcir o Clube do valor gasto com a sua inscrição na respetiva Associação/Federação, durante a época desportiva do incumprimento.

### Artigo 9.º - Transporte

- 1. O clube disponibiliza as suas duas carrinhas para a deslocação às competições.
- 2. Em caso de avaria das mesmas serão efetuados esforços para a sua substituição.
- 3. Quando a deslocação for efetuada por meios próprios dos atletas, o Clube não se responsabiliza pelo pagamento das despesas inerentes à mesma.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

# Artigo 10.º - Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis aos Clubes Desportivos, das normas regulamentares e pelas deliberações da Direção e Assembleia Geral do CCD.

Este Regulamento entra em vigor em 15 de janeiro de 2015.